

# Contrato n. 47/2019



Modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização de versão e treinamento

# Sumário

<b>Pregão eletrônico</b> .....	<b>1</b>
<b>Preâmbulo</b> .....	<b>3</b>
<b>Anexo I – Termo de referência</b> .....	<b>25</b>
<b>Anexo II – Estimativa de preços</b> .....	<b>65</b>
<b>Anexo III – Minuta do contrato</b> .....	<b>68</b>
<b>Contrato</b> .....	<b>87</b>
<b>Parecer AJU</b> .....	<b>101</b>
<b>Termo aditivo</b> .....	<b>107</b>
<b>Diário oficial da união</b> .....	<b>112</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

**MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS QLIK COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E TREINAMENTO.**

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **20/11/2019**

Horário: **10h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço  
Eletrônico

**[WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR)**

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF  
CEP: 70.760-542  
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013  
e-mail: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br)

Mensagem às  
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar

documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2019**

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 46/2019, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **20/11/2019**, às **10h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Esta licitação, autorizada no Processo n. 02805/2019, Despacho 0769228, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização de versão e treinamento, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

#### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
  - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
  - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

### **SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### **SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

### **Habilitação jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

### **Regularidade fiscal e trabalhista**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **Qualificação técnica**

#### **Para os itens 1, 3 e 5**

- k) Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove o fornecimento de uma ou mais licenças de uso de um ou mais produtos que compõe a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação;

#### **Para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9**

- l) Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão para uma ou mais licenças previstas na solução proposta;

#### **Para os itens 10, 11 e 12**

- m) Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove a prestação de serviço de um ou mais treinamentos em um ou mais produtos que compõe a solução proposta;

### **Declarações exigidas**

- n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. Para atendimento ao requisito de habilitação previsto na alínea “k”, “l” e “m” do item 4.12, devem ser observadas as seguintes condições:

a) será admitido o somatório dos atestados;

b) os atestados deverão comprovar execução concluída ou decorrido um ano do início da execução, período de vigência do contrato de fornecimento ou prestação de serviços;

c) o(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referido(s) a todos os seus estabelecimentos;

d) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados.

4.14. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.15. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.16. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.1 sob pena de inabilitação.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste edital.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

### **SEÇÃO VII– DA FASE COMPETITIVA**

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de **microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que se enquadrem na situação prevista neste item;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na forma prevista neste edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **dez por cento** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, **para a comprovação e o exercício do direito de preferência;**

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de **dez por cento** previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preenchem as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC<sup>1</sup> ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

### **SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a

---

<sup>1</sup> <http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste edital.

9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o (item ou grupo)**.

### **SEÇÃO X – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

### **SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO XIII– DAS SANÇÕES**

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF)</i>
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<b>Dois meses a um ano.</b>
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	<b>Um a seis meses.</b>
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	<b>Dois anos</b>
d) não manter a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	<b>Dois meses a um ano</b>
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	<b>Três a cinco anos.</b>

13.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

- a) de falha ou erro escusável da licitante;
- b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões -conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO**

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

### **SEÇÃO XVI– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Naturezas da Despesa: 4.4.90.40 – Aquisição de Software; e 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XIX – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. **Para o Grupo 1**, a vigência do contrato será desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças previstas, itens 1, 3 e 5, ressalvada a prestação dos serviços de suporte técnico dessas licenças, que terá vigência de 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.

19.1.2 Os serviços previstos nos itens 7, 8 e 9 do Grupo 1, somente poderão ter início, a partir da data posterior ao término da vigência do Contrato CNJ n.36/2015.

19.2 **Para o Grupo 2**, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou até o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **SEÇÃO XX– DO REAJUSTE**

20.1. No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia, ocorrido nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

### **SEÇÃO XXII – DA GARANTIA**

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

21.3. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da garantia técnica.

21.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.8. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

21.9. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

21.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

21.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

### **SEÇÃO XXII– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

23.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

24.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [cpl@cnj.jus.br](mailto:cpl@cnj.jus.br).

24.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **SEÇÃO XXV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP/514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

no sistema eletrônico.

25.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

25.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 25.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2019  
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)**

1.1.1 Modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão e treinamento.

**1.2 Descrição detalhada do objeto**

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	1	Qlik Analytics Platform – QAP External Edition 8 core	Licença	1
	2	Suporte do Item 1 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada	12 meses	1
	3	Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User	Licença	12
	4	Suporte para o item 3 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada	12 meses	12
	5	Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User	Licença	45
	6	Suporte para o item 5 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada	12 meses	45
	7	Suporte das licenças Qlikview Named - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada	12 meses	12
	8	Suporte das licenças Qlikview Document - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada	12 meses	87
	9	Suporte da licença NPrinting Server - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada	12 meses	1
2	10	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Implantação e administração do Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	Treinamento	1



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

11	Capacitação na modalidade presencial, com até 12 participantes, do curso "Criação de visualizações com o Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula	Treinamento	1
12	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Criando mashups com o Qlik Sense", com carga horária de 8 h/aula	Treinamento	1

**Tabela 1 – Detalhamento do Objeto**

1.2.1. O item 1 deve permitir a publicação e disponibilização, via Internet, de quantidade ilimitada de painéis de informações criados para acesso de público em geral, com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários.

1.2.2. O item 3 deve permitir aos usuários identificados, permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.

1.2.3. O item 5 deve permitir aos usuários identificados, permissão de visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial;

1.2.4. As licenças a que se referem os itens 1, 3 e 5 devem ser em caráter perpétuo.

1.2.5. Os itens 10, 11 e 12 consistem em treinamentos para usuários, relacionados ao desenvolvimento, gestão de ambiente e administração de infraestrutura. Esse treinamento deve ser realizado nas dependências da contratante, em Brasília.

1.2.6. Os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 se referem à manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, devendo ser fornecido pelo prazo de vigência do contrato. O serviço de suporte técnico e de atualização de versão das licenças deverá ser prestado pelo período de doze meses, prorrogável até o limite previsto em lei.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)**

#### **2.1 Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)**

2.1.1. O Conselho Nacional de Justiça, para fins de cumprimento de sua missão institucional, e em busca do alcance de sua visão de ser um instrumento efetivo de desenvolvimento do Poder Judiciário, tem trabalhado desde sua criação no recebimento e consolidação de dados estratégicos e processuais de diversas naturezas, para fins de análises e produção de documentos, bem como definição de políticas que contribuam efetivamente para uma melhor prestação jurisdicional por parte dos tribunais. Em consequência desta atuação, foram desenvolvidos pela equipe de TI do CNJ mais de 100 (cem) sistemas de informação, com diversas bases de dados processuais e administrativos, que, junto também a um grande número de planilhas de coleta de dados, precisam ser consolidados para apresentação de informações que possam ser utilizadas pelos Gestores para fins de tomada de decisão.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.1.2. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Justiça adquiriu por intermédio do contrato 36/2015 a ferramenta de Data Discovery denominada Qlikview pertencente à plataforma Qlik. Tal plataforma é uma solução de Data Discovery composta por um grupo de ferramentas que dão suporte ao processo de desenvolvimento de um sistema de Business Intelligence (BI), possibilitando a descoberta e análise de dados, uma vez que conta com uma arquitetura em memória e um poderoso motor associativo, os quais sustentam painéis que se alimentam de diversas fontes de dados, gerando modelos de dados de alta complexidade, realizando cálculos e executando fórmulas de extrema complexidade, e explicitando dados que se relacionam e que não se relacionam. Deste modo, os painéis apresentam análises guiadas, são inteligentes e dinâmicos, capazes de apontar comportamentos e tendências nos dados gerados e criar uma tomada de decisão mais assertiva e segura para a gestão do CNJ.

2.1.3. Dessa maneira, tornou-se possível explorar os dados registrados nos diversos sistemas de informação do CNJ, de forma que os usuários de todos os níveis da organização, do Poder Judiciário ou um cidadão comum podem ter acesso a variado arcabouço de informações.

2.1.4. A ferramenta proporciona que o universo de informações existente possa ser explorado por meio de cruzamento de dados de fontes distintas, da descoberta de dados e recortes específicos de informações, bem como a extração das consolidações e indicadores que viabilizam as atividades operacionais do CNJ e sua gestão estratégica.

2.1.5. Atualmente, a ferramenta QlikView é a mais utilizada pelo CNJ na construção de relatórios de gestão que possibilitam apoio a tomada de decisões estratégicas, painéis de divulgação de dados para a transparência de todos os órgãos do Poder Judiciário e painéis de acompanhamento de execução de contratos de terceirização, dentre outras aplicações.

2.1.6. Em junho de 2019, pouco mais de 3 anos desde que o Qlikview foi implantado no CNJ, o órgão conta com 57 painéis, sendo que 19 para acesso do público em geral via Internet e 38 para acesso interno, para atender aos mais variados propósitos.

2.1.7. Alguns destes painéis, inclusive, atendem a leis, resoluções e portarias como é o caso, por exemplo, dos painéis: Transparência do Poder Judiciário e Remuneração de Magistrados, alinhados ao cumprimento da LAI – Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

2.1.8. A implantação da ferramenta da plataforma Qlik, proporcionou ao usuário final, seja ele do público em geral ou interno do CNJ, maior independência na realização de análises, pesquisas e obtenção de dados relevantes ao atendimento das suas demandas e necessidades, a exemplo das unidades do CNJ a seguir: Secretaria Processual, DGE, DPJ, DMF, SGP, Corregedoria, entre outros. Nesse sentido, configurouse uma situação de win-win, ou seja, ganhou o usuário final, por ter a possibilidade de responder muitas das demandas de dados com maior celeridade e autossuficiência, e ganhou o DTI por não ter mais que intervir em toda demanda de dados que surge.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.1.9. A utilização da plataforma Qlik é um caso de sucesso durante estes mais de 3 anos, fato comprovado pela quantidade de acessos, que conta com uma média de 14.000 acessos/mês.

2.1.10. Nesse cenário de maturidade na análise e descoberta de dados para apoio a tomada de decisão e na possibilidade de se dar ampla transparência aos dados coletados e geridos pelo CNJ, que foi possibilitado pela implantação de uma solução de Data Discovery, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI – encomendou estudo de viabilidade que possibilite a modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik, com o propósito de garantir a melhora continuada da qualidade das análises e o cruzamento de dados, e também colocar mais ênfase na mobilidade de acesso dos dados em dispositivos móveis e nos usuários finais, fora da área de TI, para que possam, além de fazer análises e extrair dados, realizar a construção de alguns de seus próprios painéis de acordo com suas necessidades.

2.1.11. As demandas de construção de painéis têm níveis distintos de complexidade. Uma demanda é considerada de alta complexidade, por exemplo, quando em um mesmo painel é necessário importar dados de fontes variadas (banco de dados, planilha, arquivo texto) e integrá-las em um modelo único de dados, pois depende de conhecimentos específicos de banco de dados e modelagem de dados. Entretanto, muitas outras demandas têm como fonte de dados planilhas idealizadas pelo próprio usuário. Ou seja, ele conhece bem a fonte de dados e sabe exatamente o que e como quer apresentar e analisar esses dados. Nestes casos, identificamos a possibilidade de que o próprio usuário final possa, de forma ágil e célere, importar esses dados para a ferramenta e construir seus próprios gráficos sem precisar da intervenção do profissional de TI.

### **2.2 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)**

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada aos objetivos estratégicos “I – aperfeiçoar a gestão das políticas judiciárias e demais instrumentos de governança do CNJ e do Poder Judiciário”, “VII – promover os direitos de cidadania no âmbito do Poder Judiciário, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito” e “XII – articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação” do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da [Portaria nº 167 de 15/12/2015](#)<sup>2</sup>.

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da [Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015](#)<sup>3</sup>, por meio dos objetivos “Objetivo Estratégico 2 –

---

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3048>>. Acessado em: 28 maio 2019.

<sup>3</sup> Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3052>>. Acessado em: 28 maio 2019.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas”, “Objetivo Estratégico 4 – Aperfeiçoar a governança e a gestão”, “Objetivo Estratégico 7 – Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação”, “Objetivo Estratégico 9 – Primar pela satisfação do usuário” e do Artigo 21, o qual determina que cada órgão “(...) sempre que possível, deverá utilizar ferramentas de inteligência e de exploração de dados para disponibilizar informações relevantes para os seus usuários internos e externos, bem como observar o comportamento dos dados explorados na oferta de serviços. 2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria nº 85, de 8/7/2016<sup>4</sup>, por meio do “Objetivo 1: consolidar a Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ como instrumento viabilizador de execução de estratégias” e “Objetivo 2: promover o aperfeiçoamento da Governança e da Gestão”.

### **2.3 Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)**

2.3.1. Com a modernização e ampliação do parque de licenças da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik pretende-se alcançar os seguintes objetivos:

- a) Expandir os recursos da solução para garantir a melhora continuada da qualidade das análises e o cruzamento de dados;
- b) Possibilitar integração com ferramenta de grandes volumes (Big Data) para coleta de todos os metadados de todos os processos em andamento no país.
- c) Modernizar e ampliar o parque de licenças da plataforma de visualização e descoberta de dados, focada no usuário final, que proporcione a criação de painéis inteligentes, dinâmicos e interativos a nível organizacional, contendo informações extraídas de planilhas e dos principais bancos de dados ligados às áreas de negócio;
- d) Proporcionar ao usuário do CNJ ferramenta com interface amigável para realizar descobertas e análises gerenciais rápidas e eficientes com grande assertividade por meio de recurso conhecido como Análise Associativa;
- e) Prover plataforma de autosserviço para proporcionar maior independência para o usuário final para criar seus próprios painéis, gerar filtros, buscas e objetos, sem intervenção direta da área de informática.
- f) Proporcionar painéis responsivos, que permitam a mobilidade de acesso aos painéis em dispositivos móveis.
- g) Continuar a atender e a cumprir com as exigências da LAI – Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 através do portal da transparência do CNJ.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3166>>. Acessado em: 28 maio 2019.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

h) Publicar mais de um painel (arquivo físico) em ferramenta que permita consulta na Internet, para usuários ilimitados.

### **2.4 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 02805/2019.

### **2.5 Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)**

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, a princípio visualizou-se no mercado de TIC três alternativas de solução:

- a) Solução 1: Solução de ferramenta de Business Intelligence e Descoberta de Dados – Tableau;
- b) Solução 2: Solução de ferramenta de Business Intelligence e Descoberta de Dados – Microsoft Power BI;
- c) Solução 3: Solução de ferramenta de Business Intelligence e Descoberta de Dados – QlikSense;

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a “Solução 3: Solução de ferramenta de Business Intelligence e Descoberta de Dados – QlikSense” apresenta elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração, principalmente porque, como foi demonstrado nos Estudos Preliminares, as Soluções 1 e 2 não atenderam aos requisitos, necessidades e especificidades da demanda negocial e de trabalho do CNJ.

2.5.3. Considerando a “Solução 3: Solução de ferramenta de Business Intelligence e Descoberta de Dados – QlikSense” como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

- a. MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/GAP-BR/2018
- b. AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2018-000 SRP
- c. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2016 – TRF 5ª REGIÃO
- d. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

JUSTIÇA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2018

e. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF - Secretaria de Estado de Fazenda: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017

f. Ministério da Fazenda/Serviço Federal de Processamento de Dados: PREGÃO Nº 601/2018

2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

### **2.6 Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);**

2.6.1. Os benefícios esperados pela contratação são:

1. Permitir a publicação na Internet de mais de um painel simultaneamente;
2. Realizar pesquisa e análises específicas dos dados do banco de Replicação Nacional do Processo Judicial;
3. Promover maior autossuficiência e agilidade ao usuário final e, ao mesmo tempo, desonerar os servidores do Departamento da Tecnologia e Comunicação nas tarefas de análise e produção de painéis, permitindo que o usuário final o faça;
4. Criar painéis responsivos nativamente, que mantenham sua usabilidade em dispositivos móveis;
5. Melhorar a formação técnica do quadro do CNJ;
6. Capacitar mão de obra especializada para implantação do projeto de Replicação Nacional do Processo Judicial Eletrônico e outros voltados a manipulação de grandes volumes de dados (Big Data).
7. Facilitar a migração devido ao aproveitamento de grande parte do trabalho realizado em Qlik View para o Qlik Sense devido à compatibilidade existente entre as duas ferramentas nas rotinas de extração, transformação e carga, além de contar também com ferramenta de conversão de painéis

### **2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**

2.7.1. O Conselho Nacional de Justiça adquiriu por meio do contrato 36/2015 as seguintes quantidades de licenças para usuários finais do produto QlikView:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Tipo de Licença		Quantidade	Descrição
1	Qlik View IAS Server	1	Licença perpétua de uso de software em ambiente de produção para publicação e visualização na internet de pelo menos um painel de informações gerenciais para quantitativo ilimitado de usuários não identificados.
2	Qlik View Named	12	Licença perpétua de uso de software com usuário identificado Named User, com permissão de criação ou visualização de número ilimitado de painéis de análise estratégica e gerencial.
3	Qlik View Documents	87	Licença perpétua de uso de software com usuário identificado Document User, com permissão de visualização de um painel de análise estratégica e gerencial.

Tabela 2 – Número de Licenças para Usuários Contrato 36/2015

2.7.2. A primeira licença é para o uso de um computador servidor para disponibilização do painel para acesso público.

2.7.3. As licenças 2 e 3 têm propósitos distintos, sendo o primeiro tipo destinada a desenvolvedores de painéis (aplicações), ou a usuários que devam acessar um número ilimitado de painéis. O segundo tipo de licença serve para usuários acessarem um único painel.

2.7.4. Todas estas licenças de usuário são nominadas, o que equivale a dizer que a licença deve ser associada a um único usuário da organização, não podendo ser compartilhada entre usuários distintos. Mesmo que o usuário só acesse esporadicamente um painel este tipo de licenciamento não permite a utilização por usuários diferentes.

2.7.5. Atualmente, todas as 99 licenças estão distribuídas entre usuários do CNJ e se tem vários tipos de perfis de usuários. As licenças Named estão distribuídas entre desenvolvedores de painéis, no DTI e no DPJ, e autoridades no CNJ que precisam acessar vários painéis, dentre eles, o Ministro Presidente, o Secretário Geral, Juízes Auxiliares, alguns Secretários e Diretores. As licenças do tipo Document são distribuídas entre usuários de unidades que encomendam construções de painéis.

2.7.6. Pelas características do tipo de licenciamento, o quantitativo atual atende às necessidades do CNJ uma vez que todos os usuários já fizeram e continuam fazendo acesso à painéis, mas somente um conjunto de usuários tem acesso mais frequente, com utilização diária da ferramenta.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

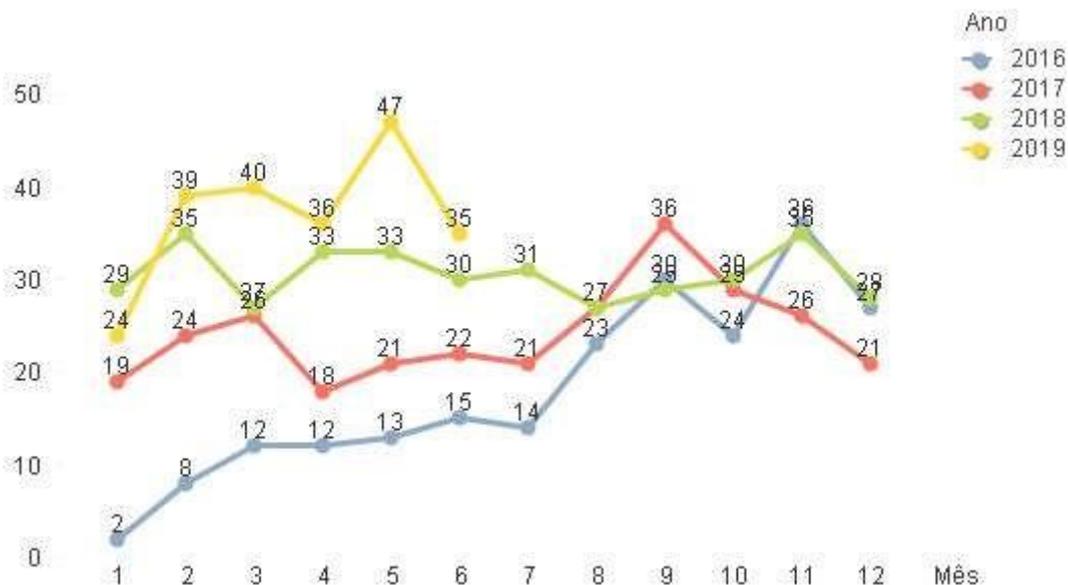


Figura 1 – Distribuição de Número de Licenças Utilizadas no Mês

2.7.7. A Figura 1 demonstra a quantidade de usuários que acessam painéis de uso restrito durante um mês. Percebe-se que o número de usuários que tem acesso frequente a ferramenta cresce a cada ano.

2.7.8. No primeiro ano de utilização da ferramenta (2016) a média do número de usuários que acessaram painéis em um mês foi 18; em 2017 a média foi 24; em 2018 a média foi 30. Observando a evolução da média de uso e o crescente interesse na utilização da ferramenta pelas diversas áreas do CNJ, estima-se que a média de número de usuários com uso frequente da ferramenta será de 45, para o ano de 2019.

Tipo de Licença		Quantidade	Descrição
1	Qlik Analytics Platform – QAP External Edition	01	Licença perpétua de uso de software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com oito núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários.
2	Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User	12	Licenças perpétuas de software QlikSense Professional com usuário identificado, permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

3	Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User	45	Licenças perpétuas de software QlikSense Analyzer com usuário identificado, permissão de visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.
---	---	----	---

Tabela 3 – Licenças para modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik Sense com base em licenças nomeadas

2.7.9. De acordo com a utilização de usuários e média de acessos demonstradas anteriormente, a Tabela 3 contém a lista e quantitativo de licenças que atenderiam a demanda para modernização e ampliação da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik do CNJ no modelo com base em licenças nomeadas.

2.7.10. A primeira licença é para o uso de um computador servidor para disponibilização dos painéis de acesso público. A quantidade e o tipo de licença indicada para o Qlik Analytics Platform – QAP é: uma licença para um servidor com oito núcleos de processamento. A menor configuração é de quatro núcleos, entretanto, baseando-se no volume de dados do painel público existente, na quantidade média mensal de acessos (vide figura 2 abaixo) e na configuração atual do servidor IAS Qlikview, que já conta com uma configuração de seis núcleos, conclui-se que a configuração de oito núcleos atenderá à demanda. A maior quantidade de acessos concentra-se exatamente no painel de acesso público.

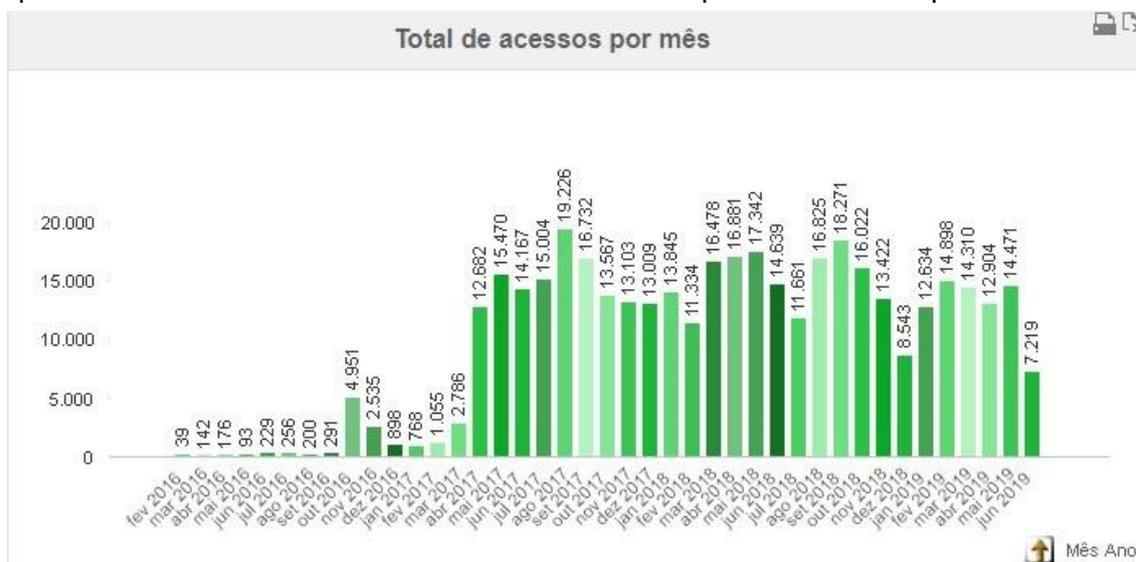


Figura 2 - Total de acessos mensal ao painel público

2.7.11. A licença Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User é destinada a usuários experts, que, além de construir novos painéis para disponibilização, irão administrar a ferramenta, construindo conexões com bancos de dados e fornecendo permissões de acessos para os demais. A quantidade de licenças indicadas para o CNJ é 12, mesmo número de licenças Qlik View Named, entregues atualmente aos usuários do DTI e do DPJ.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

2.7.12. A licença Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User tem o propósito de fornecer ao usuário final do produto uma utilização mais dinâmica, permitindo o autosserviço e proporcionando independência na realização de análises de dados, sem a intervenção de usuários administrativos da ferramenta. Portanto, destina-se a usuários que tem acesso mais frequente, com mais hábito na utilização da ferramenta.

2.7.13. Todos os preços foram estimados tomando-se como base a média de preços calculada a partir de proposta de preços apresentada por fornecedor e contrato firmado com a Administração Pública.

Tipo de Licença		Quantidade	Descrição
1	Qlik Analytics Platform – QAP External Edition	01	Licença perpétua de uso de software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com oito núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários.
2	Qlik Sense Enterprise (CORE)	01	Licenças perpétuas de software do tipo servidor QlikSense, com quatro núcleos de processamento (CPU Core), com permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.

Tabela 4 – Licenças para modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik Sense com base no poder de processamento

2.7.14. Esta outra opção para atender a demanda seria a aquisição de licenças com base no poder de processamento com os produtos listados na tabela 4 acima. A primeira licença é a mesma da modalidade anterior e já foi descrita. A licença 2 é para uso de computador servidor com permissão de criação ou visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.

2.7.15. Entretanto, este tipo de licenciamento apenas se justificaria se a necessidade de quantidade de usuários internos para acesso restrito fosse muito alta e fizesse com que o valor pago por usuários nomeados ultrapassasse o valor pago pelo Qlik Sense Enterprise (CORE).

Comparando-se valores totais obtidos, isto não ocorre.

2.7.16. Portanto, para a demanda do CNJ demonstrada anteriormente, a melhor opção é a solução com base em licenças nomeadas.

2.7.17. Os itens 7, 8 e 9 da Tabela 1 são referentes ao suporte técnico das licenças de usuários (licenças 2 e 3 da Tabela 3) e do software distribuição de relatórios em PDF contidos no parque de licenças Qlik atual. O contrato 36/2015, que contempla estes e outros serviços de suporte técnico, não será renovado conforme despacho SEI 0728852. Esta estratégia visa



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

poupar custos para a administração com a gestão de mais de um contrato sobre a mesma plataforma, além do fato de que tal contrato só poderia ser renovado uma última vez, o que acarretaria novos custos e esforços em um processo de licitação no próximo ano.

2.7.18. Quanto aos Itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1, não é possível prever, comumente, a quantidade de chamados de suporte técnico que ocorrerão, tampouco a quantidade de atualizações que serão realizadas no software durante o período de 12 (doze) meses.

2.7.19. Assim, é prática no mercado a contratação desse tipo de serviço pago mensalmente, independentemente da quantidade de ocorrências ou de atualizações do software.

### **2.8 Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)**

2.8.1. Por se tratar de aquisição de licenças de softwares, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.

2.8.2. Para a contratação de serviço de suporte técnico, que serão executados a partir dos recursos do próprio CNJ, incorre-se na impessoalidade e na aderência aos níveis pré-existentes no próprio Conselho. Entretanto, a CONTRATADA deverá tomar conhecimento do PLS, das Orientações do Controle Interno e demais procedimento da Casa, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

2.8.3. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

### **2.9 Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)**

2.9.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados no fornecimento das licenças e na prestação do(s) serviço(s). Contudo, há requisito legal no que se refere ao estabelecido no Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos direitos de propriedade intelectual dos produtos gerados durante a vigência do Contrato.

2.9.2. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria nº 47, de 29/11/2017<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2487>>. Acessado em: 28 maio 2019.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei nº 9.609/1998<sup>6</sup>.

### **3. DA LICITAÇÃO**

#### **3.1 Da Pretensão da Contratação**

3.1.1. Contratação de empresa especializada para modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão e treinamento conforme itens relacionados na Tabela 1.

#### **3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)**

3.2.1. As licenças adquiridas pela contratação em análise, itens 1, 3 e 5 da Tabela 1 deverão ser de uso perpétuo do CNJ, não havendo necessidade de renovação periódica.

3.2.2. Os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1, referentes aos suportes técnico e atualização de versão, são serviços de natureza continuada, já que é fundamental que mantenhamos o produto sempre o mais atualizado possível, garantido maior segurança e a disponibilização dos recursos mais modernos do produto.

3.2.3. Logo, o serviço de suporte tem natureza continuada, portanto prorrogável no limite da Lei. Conforme essas características, a despesa é de custeio.

3.2.4. Os demais itens têm natureza não continuada e, portanto, a despesa é de capital.

#### **3.3 Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)**

3.3.1. Para a contratação pretendida, o objeto deverá ser dividido em grupos e itens conforme a descrição contida na Tabela 1.

3.3.2. A definição da forma adequada e mais vantajosa de adjudicação, global, por grupo, deve ser feita levando-se em consideração o conjunto de variáveis que caracterizam e particularizam o objeto a ser contratado, assim como o mercado fornecedor.

3.3.3. No caso em questão, o objeto foi dividido em dois grupos, quais sejam: grupo 1, que compreende os itens relativos a licenças e serviços de suporte; e grupo 2, que compreende os itens de treinamento, conforme a descrição contida na Tabela 1.

3.3.4. Para a composição dos grupos, há que se considerar o grau de interdependência dos itens e a realidade do mercado fornecedor. As empresas, que fornecem as soluções existentes no mercado, fornecem o software e detêm a capacidade de executar os serviços de instalação, customização e suporte.

---

<sup>6</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9609.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm)>. Acessado em: 28 maio 2019.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.3.5. O grupo 1 do objeto em questão, modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik, consiste num conjunto de componentes – licenças e serviços – intimamente relacionados e interdependentes, a serem implantados e sustentados ao longo da duração do contrato. Por este motivo, estão agrupados em um mesmo grupo e deverão ser fornecidos pelo mesmo licitante, pois a execução por contratadas diferentes não parceiras de negócio inviabilizaria a efetividade dos resultados, especificamente nas questões de integração e funcionamento global de todas as funcionalidades requeridas.

3.3.6. Quanto aos itens 2, 4 e 6 de serviço de suporte e atualização de versão, contidos nesse mesmo grupo 1, o modelo de contratação proposto constitui-se importante requisito para a boa gestão do contrato e uso da solução, pois adota conceitos e níveis de serviço que definem indicadores de qualidade, condições, limites e sanções a serem observados. O atendimento aos níveis de serviço exigidos durante o prazo de suporte depende, fundamentalmente, da qualidade do software e dos serviços prestados durante a implantação da solução de TI. Na hipótese de adjudicação em separado do suporte, seria exigida da prestadora dos serviços que assumisse a responsabilidade pelos níveis de serviço de uma solução fornecida e implantada por outra contratada, possivelmente de uma concorrente direta no mercado.

3.3.7. Nesse cenário, os interesses das empresas envolvidas podem até mesmo ser conflitantes. E a satisfação do objeto depende do funcionamento integrado e harmônico da solução ao longo de todo o contrato. Vale lembrar que o sucesso da solução depende da entrega sincronizada de todos os itens deste grupo. O fracasso na contratação de um deles pode comprometer a eficácia do objeto contratado.

3.3.8. Quanto aos itens de serviço de suporte 7, 8 e 9, grupo 1, referentes a produtos do parque atual, é importante que estejam dentro do mesmo grupo dos outros serviços de suporte para que o suporte seja prestado à plataforma Qlik como um todo pelo mesmo fornecedor. Esta estratégia visa dirimir riscos de conflito entre fornecedores distintos prestando suporte em partes das licenças que compõem o parque da plataforma Qlik.

3.3.9. Quanto aos itens de capacitação, grupo 2, este pode ser executado, tanto por empresa fornecedora do software, quanto por empresa especializada em realizar ações de capacitação da plataforma Qlik, mas que não necessariamente forneçam o software. Todos os itens deste grupo deverão ser fornecidos pelo mesmo licitante, para garantia de padronização de formato, estrutura e conteúdo a serem disponibilizados.

3.3.10. A estruturação do objeto em itens tem por propósito permitir a elaboração de cronograma físico-financeiro adequado às entregas a serem observadas.

3.3.11. Pelo exposto, e considerando-se as características da solução, a adjudicação do objeto por grupos revela-se, para a proposta em pauta, a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração do que a adjudicação do objeto por itens. A divisão em grupos permitirá, sem prejuízo para o conjunto, que um número maior de interessados participe da disputa, o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.4.1. Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço por Grupo”.

### **3.5 Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)**

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993](#)<sup>7</sup>, conforme abaixo:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

---

<sup>7</sup> Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm) >. Acessado em: 28 maio 2019.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

### **3.6 Critério técnico de aceitação das propostas**

3.6.1. Para aceitabilidade das propostas será necessária a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se o somatório, que comprovem:

- Referente aos itens de 1, 3 e 5: o fornecimento de uma ou mais licenças de uso de um ou mais produtos que compõe a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação, e;
- Referente aos itens 10, 11 e 12: a prestação de serviço de um ou mais treinamentos em um ou mais produtos que compõe a solução proposta, e;
- Referente ao de 2, 4, 6, 7, 8 e 9: a prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão para uma ou mais licenças previstas na solução proposta.

## **4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)**

### **4.1 Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.2 Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

4.2.1. Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão – itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1:

- a. Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada.
- b. Antes do fechamento de cada chamado, a contratada deverá consultar a contratante. Chamado fechado sem anuência da contratante ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- c. A contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pela contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.
- d. A contratada deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).
- e. O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado.
- f. A contratada deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado. A contratante fará análise do relatório de chamados e, em função dos descontos previstos, notificará a contratada sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a contratada emitirá e apresentará à contratante a nota fiscal já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

4.2.2. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail); e
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

### **4.3 Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

4.3.1. Sobre as licenças – itens 1, 3 e 5 da Tabela 1:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

a. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), localizado no Anexo: SEPN Quadra 514 Norte, lote 7, Bloco B CEP: 70760-542, ou outro local que o CNJ vier a ocupar em Brasília, no horário compreendido entre 12h e

18h, de segunda a sexta-feira;

b. A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;

c. Os itens 1, 3 e 5 da Tabela 1, bem assim os serviços de implantação associados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

d. Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas à contratante.

e. A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

f. O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básico (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução contratada.

g. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada. As atividades de implantação não devem ser contabilizadas como prestação de serviço de suporte especializado, mesmo na hipótese de atividades de tal natureza.

### **Sobre os treinamentos – itens 10, 11 e 12 da Tabela 1:**

h. Os serviços de treinamento previstos nos itens 10, 11 e 12 têm por propósito capacitar servidores do CNJ na administração e uso pleno da solução. Ao final do treinamento, os usuários da solução devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

i. O conteúdo programático do treinamento relacionado ao desenvolvimento, itens 11 e 12, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à criação, atualização e publicação, na rede interna e na internet, de painéis de informações, tais como: construção de elementos de dados (tabelas, gráficos e outros); integração e atualização de dados (extração,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

transformação e carga); customização de painéis de informações; definição de elementos correlatos às funcionalidades da solução (filtros, alertas e outros); entre outros.

j. O conteúdo programático do treinamento relacionado à gestão de ambiente, item 10, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução.

k. O conteúdo programático do treinamento relacionado a administração de infraestrutura, item 10, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à realização de procedimentos operacionais de produção da solução, tais como: procedimentos de backup e disaster recovery; procedimentos para manutenção programada de hardware e software dos servidores; administração, operação e monitoramento dos servidores e da aplicação; integração com serviços de diretório; entre outros.

l. A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da contratada e da contratante. Para tanto, a contratada deve apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pela contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

m. Os treinamentos serão prestados nas dependências da contratante em Brasília, em data e horário definidos pela contratante. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo trinta dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.

n. O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas. O treinamento não poderá ser meramente expositivo. Deve contemplar também o uso prático da solução e o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pela contratante;

o. O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes;

p. Ao final de cada turma, a contratada deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado;

q. O certificado deverá conter pelo menos datas e horários de execução, carga horária e conteúdo programático;

r. A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes da contratante e da contratada, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento;

s. A contratada deverá entregar ao CNJ, aos cuidados do gestor do contrato, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da finalização de cada turma de treinamento, cópia dos certificados entregues aos alunos, lista de presença e avaliação do treinamento e do instrutor;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

t. Haverá apenas uma turma em cada item de treinamento previsto no objeto;

### **Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão – itens de 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1:**

u. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações da contratada ou da contratante. Este último também poderá indicar ou concordar com a utilização de outro datacenter para realização do serviço, em especial em razão da natureza do erro ou das condições para reprodução e análise.

v. Os serviços previstos do item de 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1 terão 12 meses de vigência contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças previstas nos itens de 1, 3 e 5 da Tabela 1;

w. No caso em que o contrato 36/2015 ainda esteja vigente, então, os serviços previstos do item 7, 8 e 9 da Tabela 1 terão 12 meses de vigência contados a partir da data imediatamente posterior à data fim do contrato 36/2015.

x. O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

y. O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao Conselho e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. A comunicação deve ser feita no prazo de até trinta dias, a contar do lançamento de solução de correção.

z. Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a contratada será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos. Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser presencial e agendada com os responsáveis pela solução na contratante.

### **4.4 Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação dos serviços:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão – itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1:

- a. O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações da contratante, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução na contratante.
- b. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante os meios de acionamento do serviço, como endereço de e-mail, número de telefone, endereço de sitio na Internet, dados de acesso para até 5 pessoas (usuário e senha), entre outros.

### 4.5 Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.5.1. Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão – itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1:

- a. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pela contratante. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro contido na Tabela 5 abaixo:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo para solução do problema
1	Software sem condições de funcionamento em ambiente de produção.	1 hora após abertura do chamado.	24 horas após abertura do chamado.
2	Problema grave, prejudicando funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	48 horas após abertura do chamado.
3	Problema restringe o pleno funcionamento do software em ambiente de produção.	4 horas após abertura do chamado	72 horas após abertura do chamado.
4	Problema que não afeta o funcionamento do software em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
5	Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução.	24 horas após abertura do chamado	120 horas após abertura do chamado.
6	Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução.	10 dias corridos	20 dias corridos após a abertura do chamado.

Tabela 5 – Níveis de Serviço – Suporte Técnico e Atualização de Versão



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

b. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela contratada. Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais descontos por descumprimento, estão detalhados adiante.

c. O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).

d. Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

Chamados de prioridade 1:

e. O atendimento a chamado de prioridade 1 deverá se iniciar em, no máximo, uma hora após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

f. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 4 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

g. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

Chamados de prioridade 2:

h. O atendimento a chamado de prioridade 2 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e deverá contar com esforço concentrado com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- i. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 8 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.
- j. O atendimento de chamados com essa prioridade não poderá ser interrompido até a completa recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis, salvo mediante autorização da contratante. A interrupção sem prévia autorização ensejará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

### **Chamado de prioridade 3:**

- k. O atendimento a chamado de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, quatro horas após a abertura e contar com esforço concentrado da contratada com vistas a aplicar as soluções necessárias no prazo estabelecido. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.
- l. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 24 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.
- m. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade. A interrupção do atendimento sem prévia autorização da contratante implicará aplicação de desconto no valor de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período. Chamado de prioridade 4:
- n. O atendimento a chamado de prioridade 4 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

o. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 36 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

p. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

### Chamados de prioridade 5:

q. O atendimento a chamado de prioridade 5 deverá se iniciar em, no máximo, vinte e quatro horas após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

r. Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a contratada deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações da contratante, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema. O atendimento neste último prazo não afasta a aplicação do desconto por descumprimento do nível mínimo de serviço contratado. Caso o prazo estabelecido para atendimento presencial também seja descumprido, poderá ser aplicado desconto adicional de 5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, até o limite de cinco chamados por período.

s. Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.

### Chamados de prioridade 6:

t. O atendimento a chamado de prioridade 6 será feito de forma presencial após ser agendado com a equipe responsável pela solução na contratante e deverá se iniciar em, no máximo, dez dias corridos após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês. Esse desconto será devido por chamado que descumprir a condição, até o limite de cinco chamados por período.

u. O atendimento presencial a chamado de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis, preferencialmente, no período das 20 às 24 horas, ou outro período que for mais adequado para a contratante, não podendo ser interrompido até sua conclusão. Escalação da prioridade:

v. Os chamados classificados com prioridade 3 ou 4, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalados para nível de prioridade 2. Nesse caso, os prazos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de atendimento e de solução do problema serão ajustados para o novo nível de prioridade. Os descontos aplicados serão mantidos, e o chamado passará a observar também às regras da nova classificação. Da mesma forma, os chamados de prioridade 2 serão escalonados para nível de prioridade 1 quando não solucionados no prazo definido.

w. Por necessidade de serviço, o Conselho poderá determinar a escalação de chamado para níveis superiores de prioridade.

x. A contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado. Assim, a notificação de escalação do nível de prioridade à contratada, realizada por ofício ou meio eletrônico, deverá ser considerada como a abertura do chamado, mantidos os descontos porventura aplicados em virtude de chamado anterior.

### **4.6 Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

4.6.1. Os instrutores responsáveis pela execução de cada treinamento deverão possuir experiência comprovada como instrutor da solução e pleno conhecimento da solução alvo do treinamento. A comprovação da capacitação do instrutor se dará com base na apresentação de certificados dos treinamentos, que deverá ocorrer antes da realização de cada treinamento.

### **4.7 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

Sobre as Licenças – Itens 1, 3 e 5 da Tabela 1:

a. O recebimento provisório das licenças previstas nos itens 1, 3 e 5 da Tabela 1 será realizado por meio da emissão de termo de recebimento provisório, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 10 dias úteis, contados a partir da data de finalização dos serviços de implantação previsto no item 4.3.1,c.;

b. O recebimento definitivo das licenças previstas nos itens 1, 3 e 5 da Tabela 1 será realizado por meio da emissão de termo de recebimento definitivo, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 5 dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório;

Sobre os Treinamentos – Itens 10, 11 e 12 da Tabela 1:

c. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a contratante poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a contratante;

d. A cada realização de treinamento, os alunos deverão preencher os formulários de avaliação conforme modelo contido no ANEXO B deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e. Para efeito da aceitação, conforme previsto na alínea c deste item, o treinamento será considerado insatisfatório caso o aluno atribua notas inferiores a 3, numa escala de 1 a 5, em pelo menos 40% dos quesitos do formulário de avaliação;

f. O recebimento definitivo de cada turma de treinamento se dará em até 15 dias corridos, contados da data de entrega do material previsto no item 4.3.1,s., quando será recebido provisoriamente, por gestor ou comissão designada para esse fim, por meio de termo de recebimento definitivo;

Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão – itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1:

g. O recebimento definitivo dos serviços previstos nos itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do relatório previsto no item 4.2.1,f., quando será recebido provisoriamente, por meio de termo de recebimento definitivo emitido pelo gestor ou comissão de recebimento nomeada para esse fim.

### **4.8 Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

4.8.1. O pagamento será realizado:

Sobre as Licenças – Itens 1, 3 e 5 da Tabela 1:

a. O pagamento integral dos itens 1, 3 e 5 da Tabela 1 será efetuado no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n.8.666/93, conforme o caso, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no item 4.7.1,b.; Sobre os Treinamentos – Itens 10, 11 e 12 da Tabela 1:

b. O pagamento integral dos itens 10, 11 e 12 da Tabela 1 será efetuado no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n.8.666/93, conforme o caso, após a cada emissão de termo de recebimento definitivo previsto no item 4.7.1,f.;

Sobre os serviços de suporte técnico e atualização de versão – itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1:

c. O pagamento do serviço previsto nos itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1 será realizado mensalmente, durante a vigência contratual;

d. O pagamento do serviço previsto nos itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 da Tabela 1 será efetuado no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n.8.666/93, conforme o caso, após a cada emissão de termo de recebimento definitivo previsto no item 4.7.1,g.

### **4.9 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)**

4.9.1. A transferência de conhecimento está tratada e considerada com os itens de capacitação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.10 Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

4.10.1. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato.

### **4.11 Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

### **4.12 Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#).<sup>8</sup>

4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros e assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo conforme modelo contido no Anexo A deste Termo de Referência.

4.12.10. Providenciar Acordo de Sigilo para cada profissional que vier a prestar os serviços nas dependências do CNJ, estabelecendo, no mínimo:

- a. O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;
- b. O compromisso de não utilizar recursos ou serviços do CNJ para fins alheios ao objeto da contratação;
- c. A ciência de que os acessos realizados ou dados transmitidos são auditáveis pelo CNJ.

4.12.11. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.

4.12.12. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;

---

<sup>8</sup> Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> > Acessado em: 26 mar. 2019.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.12.13. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

### **4.13 Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)**

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

i. 0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de implantação previsto no item 4.3.1,c., calculado sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao Contratante nos itens 1, 3 e 5, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

a. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao Contratante nos itens 1, 3 e 5.

b. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

ii. 1% sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para o início de atendimento remoto descritos no item 4.5.1;

iii. 2% sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para o início de atendimento presencial descritos item 4.5.1;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- iv. 2% sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para a interrupção do atendimento do chamado sem notificação prévia à Contratante, conforme previsão no item 4.5.1;
  - v. A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao atendimento acima de 5 (cinco) chamados, para as sanções previstas nas alíneas ii, iii, iv, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;
  - vi. 10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
  - vii. 20% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
  - e. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa prevista na alínea 'b'.

### **5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)**

#### **5.1 Usuário Desenvolvedor**

5.1.1. Para esse tipo de usuário, a solução deve atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;
- b. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (IN-MEMORY);
- c. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário;
- d. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- e. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (relógio com ponteiro), de dispersão (quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos). Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a contratante;
- f. Permitir que os usuários executem operações de slice and dice sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica;
- g. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros;
- h. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final;
- i. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser (ao menos Internet Explorer versão 8.0 e Mozilla Firefox versão 58.0), apresentando ao usuário, tanto o interno quanto o externo, todos os recursos e usabilidade disponíveis na solução, inclusive aqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir;
- j. Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação;
- k. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de strings e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas;
- l. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
- m. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores;
- n. Possuir linguagem de programação de script para manipulação dos objetos visuais, permitindo manipulação das propriedades destes e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos;
- o. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas na mesma solução e com interface única;
- p. Prever a possibilidade de migração dos painéis já produzidos na plataforma QlikView;
- q. Possuir assistentes (wizards) para auxiliar no desenvolvimento dos painéis.

### **5.2 Construção das Rotinas de Extração, Transformação e Carga de Dados na Memória do Servidor**

5.2.1. A solução deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- a. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados na memória do servidor devem ser executadas nativamente e de forma integrada pelos produtos de software que compõe a solução, todos do mesmo fabricante, sem a necessidade de iteração com produtos de outras plataformas similares do mercado;
- b. Permitir o acesso às bases de dados padrão disponíveis no mercado, por meio de ODBC, OLEDB e XML;
- c. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados sob o formato de arquivos texto (delimitados ou de leiaute fixo), como também sob o formato de planilhas Excel;
- d. Permitir o acesso a dados que estejam em diferentes modelos de dados, tais como: relacional e dimensional;
- e. Permitir que nos processos de extração, transformação e carga sejam combinados dados de fontes heterogêneas, como: bases de dados relacionais, arquivos texto estruturado, planilhas Excel, arquivos XML e dados não estruturados;
- f. Ser capaz de realizar extração de dados de fontes heterogêneas (Excel, csv, ODBC, Elasticsearch, MongoDB, entre outros), transformação e carga de dados de alta complexidade e cálculo com fórmulas estatísticas complexas;
- g. Permitir que os processos de extração, transformação e carga possam ser depurados passo a passo, de forma a facilitar a localização de erros e respectivas causas, quando ocorrer;
- h. Possuir funcionalidade de geração automática de modelo de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares a partir da similaridade de nomes de atributos dessas fontes;
- i. Permitir a visualização do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados;
- j. Permitir a atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados;
- k. Não possuir limite de número de fontes de dados a serem acessadas pela ferramenta;
- l. Permitir o envio de e-mail automático quando houver falha na execução de atualização de dados;
- m. Não possuir limite no número de atualizações automáticas por dia.

### **5.3 Painéis de informações**

5.3.1. Os painéis de informação a serem disponibilizados a usuários finais devem atender aos seguintes requisitos:

- a. Permitir o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros segundo classificação em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos.
- b. Permitir que os valores selecionados tenham abrangência em todos os painéis do documento, alterando automaticamente os valores das demais dimensões e métricas, bem como os valores calculados, e apresentando automaticamente os elementos relacionados e não relacionados;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c. Possibilitar análise comparativa entre cenários distintos em um mesmo conjunto de dados;
- d. Possibilitar que sejam usados expressões e cálculos na definição de filtros;
- e. Possuir central de monitoramento e gerenciamento da plataforma em ambiente web que possibilite o controle de falha no processo de extração, transformação e carga e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros;
- f. Possuir integração entre os painéis de informações de um mesmo documento, para que o valor selecionado em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro;
- g. Possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;
- h. Possibilitar a criação de gráficos em que sejam representadas diferentes métricas em escalas distintas por meio de eixos diferentes; i. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento;
- j. Prover ao usuário mecanismo de busca associativa, similar a ferramentas de busca na internet, que sugira ao usuário possibilidades alternativas de auto completar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas;
- k. Permitir que o resultado da consulta realizada pelo usuário seja carregado localmente em sua estação de trabalho e apresentada posteriormente, mesmo sem conexão a qualquer rede de comunicação de dados;
- l. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis (Apple iOS e Android) com o recurso de responsividade, em modo Wi-Fi ou 3G, sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à contratante;
- m. Possuir interface integrada, não exigindo a instalação em separado de outros componentes referentes a arquitetura OLAP;
- n. Possibilitar a criação de apresentações, no qual será possível realizar o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários, como também permitir exportar no formato de apresentações de slides.

### **5.4 Arquitetura de software e hardware**

5.4.1. A arquitetura de software e hardware deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Possuir versões de servidor em 64 bits;
- b. Permitir escalabilidade de hardware, em relação a memória, espaço em disco entre outros recursos, visando aumento de desempenho da solução, sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a contratante;
- c. Fornecer e gerenciar integração com o Microsoft Active Directory, associando nomes de usuário a seus grupos e permitindo a atribuição de tarefas e configuração de permissões a usuários específicos.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2019  
ANEXO I-A DO EDITAL  
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **Cláusula Oitava – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, 04 de novembro de 2019.

**Johaness Eck**  
**Diretor-Geral**  
**Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

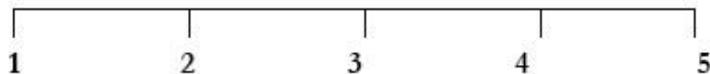
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2019  
ANEXO I-B DO EDITAL  
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

Caro participante,

Este instrumento de avaliação objetiva conhecer o seu **grau de satisfação em relação ao curso** de que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos melhorar cada vez mais a qualidade dos eventos oferecidos.

Solicitamos que responda às questões a seguir, utilizando a escala abaixo. Não é necessário se identificar.



Discordo Totalmente

Concordo Totalmente

I - Quanto ao INSTRUTOR:

1. Domínio do assunto	1	2	3	4	5
2. Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	5
3. Utilização de exemplos práticos aplicáveis ao CNJ	1	2	3	4	5
4. Administração do tempo previsto	1	2	3	4	5
5. Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	5
6. Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	5
7. Presteza e clareza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	5
8. Organização e didática utilizada	1	2	3	4	5
9. Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	5
10. Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	5

II- Quanto ao DESEMPENHO PESSOAL:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

1. Motivação	1	2	3	4	5
2. Nível de comprometimento	1	2	3	4	5
3. Pontualidade	1	2	3	4	5

### III- Quanto ao CONTEÚDO DO EVENTO:

1. Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	5
2. Aplicabilidade às atividades desenvolvidas no CNJ	1	2	3	4	5
3. Desenvolvimento do conteúdo	1	2	3	4	5

### IV- Quanto à ORGANIZAÇÃO DO EVENTO:

1. Divulgação do curso	1	2	3	4	5
2. Horário de realização	1	2	3	4	5
3. Local de realização	1	2	3	4	5
4. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	5
5. Recursos audiovisuais	1	2	3	4	5
6. Equipe de apoio	1	2	3	4	5

### V- Quanto à AVALIAÇÃO GERAL:

1. Aproveitamento do curso	1	2	3	4	5
2. Atendimento às expectativas	1	2	3	4	5
3. Coerência entre o proposto e o realizado	1	2	3	4	5
4. Adequação do curso em relação às demandas do trabalho	1	2	3	4	5

Comente sobre o curso:

Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2019  
ANEXO II DO EDITAL**

**A) ESTIMATIVA DE PREÇOS**

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
<b>GRUPO 1</b>	1	Qlik Analytics Platform – QAP External Edition 8 Core, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Licença	1	796.400,00	796.400,00
	2	Suporte do Item 1 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	1	159.280,00	159.280,00
	3	Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Licença	12	6.092,92	73.115,04
	4	Suporte para o item 3 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	12	1.313,49	15.761,88
	5	Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Licença	45	3.750,00	168.750,00
	6	Suporte para o item 5 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	45	750,00	33.750,00
	7	Suporte das licenças Qlikview Named - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	12	991,00	11.892,00



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

8	Suporte das licenças Qlikview Document - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	87	240,00	20.880,00
9	Suporte da licença NPrinting Server - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	1	16.900,00	16.900,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1 (R\$)</b>					<b>1.296.728,92</b>

	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
<b>GRUPO 2</b>	10	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Implantação e administração do Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Treinamento	1	7.500,00	7.500,00
	11	Capacitação na modalidade presencial, com até 12 participantes, do curso "Criação de visualizações com o Qlik Sense", com carga horária de 16 h/aula, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Treinamento	1	7.200,00	7.200,00
	12	Capacitação na modalidade presencial, com até 5 participantes, do curso "Criando mashups com o Qlik Sense", com carga horária de 8 h/aula, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Treinamento	1	3.993,33	3.993,33
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 2 (R\$)</b>						<b>18.693,33</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

GRUPO (...)	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
	(...)	(...)	(...)	(...)	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
VALOR TOTAL DO GRUPO ... (R\$)			<i>(algarismos e extenso)</i>			



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2019  
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.  
46/2019 - Processo Administrativo/CNJ n.  
02805/2019).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 46/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 02805/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão e treinamento, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- c) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- f) aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- c) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- d) o preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- e) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
- f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- h) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- i) providenciar assinatura do Termo de Manutenção de Sigilo para cada profissional que vier a prestar os serviços nas dependências do CNJ, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- j) fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

k) prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento do objeto.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de compromisso de manutenção do sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

### **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – A entrega dos produtos contratados será nas dependências do **CONTRATANTE**, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, ou em qualquer um dos edifícios que o **CONTRATANTE** vier ocupar, em Brasília, no Distrito Federal, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - Os itens 1, 3 e 5 do Grupo 1, bem como os serviços de implantação associados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

**Parágrafo quarto** – Durante a instalação, a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução que deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** - A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas ao **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo sexto** - O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básico (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução contratada.

**Parágrafo sétimo** - A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo oitavo** - Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da **CONTRATADA**.

### **DOS TREINAMENTOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os treinamentos serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE** em Brasília, em datas e horários definidos pelo **CONTRATANTE**. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 30 (trinta dias) de antecedência, salvo entendimento diverso acordado entre as partes.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços de treinamento previstos no Grupo 2 têm por propósito capacitar servidores do **CONTRATANTE** para utilização plena da solução.

**Parágrafo segundo** – O conteúdo programático do treinamento relacionado ao desenvolvimento, itens 11 e 12, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à criação, atualização e publicação, na rede interna e na internet, de painéis de informações, tais como: construção de elementos de dados (tabelas, gráficos e outros); integração e atualização de dados (extração, transformação e carga); customização de painéis de informações; definição de elementos correlatos às funcionalidades da solução (filtros, alertas e outros); entre outros.

**Parágrafo terceiro** - O conteúdo programático do treinamento relacionado à gestão de ambiente, item 10, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução.

**Parágrafo quarto** – O conteúdo programático do treinamento relacionado a administração de infraestrutura, item 10, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à realização de procedimentos operacionais de produção da solução, tais como: procedimentos de backup e disaster recovery; procedimentos para manutenção



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

programada de hardware e software dos servidores; administração, operação e monitoramento dos servidores e da aplicação; integração com serviços de diretório; entre outros.

**Parágrafo quinto** - A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pelo **CONTRATANTE** para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

**Parágrafo sexto** - O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas, de cunho prático da utilização da solução e com o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo** - O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

**Parágrafo oitavo** - Ao final de cada turma, a **CONTRATADA** deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

**Parágrafo nono** – O certificado deverá conter pelo menos datas e horários de execução, carga horária e conteúdo programático.

**Parágrafo dez** – A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

**Parágrafo onze**- A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da finalização de cada turma de treinamento, cópia dos certificados entregues aos alunos, lista de presença e avaliação do treinamento e do instrutor.

**Parágrafo doze** - Haverá apenas uma turma em cada item de treinamento previsto no objeto.

### **DO SUPORTE TÉCNICO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e a atualização da solução durante a vigência do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo primeiro**– Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo**- Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**. Chamado fechado sem anuência do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pelo **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.

**Parágrafo quarto** - A **CONTRATADA** deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados em Brasília).

**Parágrafo quinto** - O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado.

**Parágrafo sexto** - A **CONTRATADA** deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado.

**Parágrafo sétimo** - O **CONTRATANTE** fará análise do relatório de chamados e, em função dos descontos previstos, notificará a **CONTRATADA** sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a **CONTRATADA** emitirá e apresentará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

**Parágrafo oitavo** - O suporte técnico deverá incluir também o atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo nono** - O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. Em caso de lançamento de patch de correção, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE** e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. A comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lançamento de solução de correção.

**Parágrafo dez** - Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos.

**Parágrafo onze** - Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser presencial e agendada com os responsáveis pela solução do **CONTRATANTE**.

### **DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviços estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro contido na Tabela 5 do Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** - Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro**- Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais descontos por descumprimento, estão detalhados no Termo de Referência.

**Parágrafo quarto** - Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA NONA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DEZ** – No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia, ocorrido nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA ONZE** – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

**Para os itens 1, 3 e 5 do Grupo 1:**

a. O recebimento provisório será realizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de finalização dos serviços de implantação;

b. O recebimento definitivo será realizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 5 dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento provisório;

**Para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 do Grupo 1:**

a. O recebimento provisório será mensalmente, após a entrega do relatório descrito no item 4.2.1 “f” do Termo de Referência pela **CONTRATADA**;

b. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório do relatório pela **CONTRATADA**, por meio de Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor ou comissão designada;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **Para os itens 10, 11 e 12 do Grupo 2:**

a. O recebimento provisório será a partir da finalização de cada turma de treinamento, por meio da entrega de cópia dos certificados, lista de presença e avaliação do treinamento e do instrutor;

b. O recebimento definitivo será em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, por meio de Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo primeiro** - Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, o **CONTRATANTE** poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - A cada realização de treinamento, os alunos deverão preencher os formulários de avaliação conforme modelo contido no Anexo B do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - Para efeito da aceitação dos treinamentos, será considerado insatisfatório caso o aluno atribua notas inferiores a 3, numa escala de 1 a 5, em pelo menos 40% (quarenta por cento) dos quesitos do formulário de avaliação previsto no Anexo B do Termo de Referência.

**Parágrafo quarto** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DOZE** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento dos itens 1, 3, 5, 10, 11, e 12 será realizado em



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** – O pagamento dos serviços previstos nos itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 será realizado mensalmente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, durante toda a vigência contratual.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo quarto** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA TREZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUATORZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Naturezas da Despesa: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUINZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) a **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá de apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

a.2) caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento), no caso de descumprimento do prazo de implantação previsto no item 4.3.1,c. do Termo de Referência, calculado sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao **CONTRATANTE** nos itens 1, 3 e 5, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

b.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao **CONTRATANTE** nos itens 1, 3 e 5;

b.1.2) no caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para o início de atendimento remoto descritos no item 4.5.1 do Termo de Referência;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para o início de atendimento presencial descritos item 4.5.1 do Termo de Referência;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

b.4) 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para a interrupção do atendimento do chamado sem notificação prévia à Contratante, conforme previsão no item 4.5.1 do Termo de Referência;

b.5) a reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao atendimento acima de 5 (cinco) chamados, para as sanções previstas nas alíneas b.2, b.3, e b.4, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.6) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.7) 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE**– Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZOITO**– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Para o Grupo 1, a vigência do contrato será desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças previstas, itens 1, 3 e 5, ressalvada a prestação dos serviços de suporte técnico dessas licenças,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

que terá vigência de 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.

**Parágrafo único** - Os serviços previstos nos itens 7, 8 e 9 do Grupo 1, somente poderão ter início neste contrato, a partir da data posterior ao término da vigência do Contrato CNJ n.36/2015.

**CLÁUSULA VINTE** - Para o Grupo 2, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou até o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** – A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quarto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;
- c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo quinto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sexto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

**Parágrafo sétimo** - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

**Parágrafo oitavo** - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo nono** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo dez** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 46/2019 – Processo Administrativo/CNJ n. 02805/2019).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

GRUPO					
Item	Descrição	Un.	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<i>(Valor por extenso)</i>					



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO N. 47/2019

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA., PARA A MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS QLIK COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E TREINAMENTO (Pregão Eletrônico n. 46/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 02805/2019).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA.**, com sede no SIG, Quadra 02, Lotes 420/440, Sala 102, Edifício City Offices, Brasília/DF, CEP 70610-420, telefone (61) 4063-9407 / 3022-2333, inscrita no CNPJ sob o n. 11.185.325/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Cláudio Henrique Sallorenzo**, RG n. 1.601.587 SSP/DF e CPF n. 816.066.211-49, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 46/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro de 2019, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0783735 do Processo n. 02805/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização de versão e treinamento (**Grupo 1**), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- c) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;
- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- f) aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;
- c) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- d) o preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- e) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013;
- f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

h) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;

i) providenciar assinatura do Termo de Manutenção de Sigilo para cada profissional que vier a prestar os serviços nas dependências do CNJ, conforme estabelecido no Termo de Referência;

j) fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;

k) prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento do objeto.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de compromisso de manutenção do sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## **DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A entrega dos produtos contratados será nas dependências do **CONTRATANTE**, na SEPN Quadra 514 Norte, Lote 9, Bloco B, ou em qualquer um dos edifícios que o **CONTRATANTE** vier ocupar, em Brasília, no Distrito Federal, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - Os itens 1, 3 e 5 do Grupo 1, bem como os serviços de implantação associados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Antes do início da instalação, deverá ser realizada reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

**Parágrafo quarto** - Durante a instalação, a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução que deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** - A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto** - O serviço engloba a instalação de todos os módulos da solução, as configurações requeridas nos ambientes computacionais e a atividade de testes necessária para garantir o seu pleno funcionamento. Inclui também, se necessário, a instalação dos sistemas de software básico (sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, etc.) e demais sistemas de software necessários ao funcionamento da solução contratada.

**Parágrafo sétimo** - A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

**Parágrafo oitavo** - Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da **CONTRATADA**.

## DOS TREINAMENTOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Os treinamentos serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE** em Brasília, em datas e horários definidos pelo **CONTRATANTE**. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 30 (trinta dias) de antecedência, salvo entendimento diverso acordado entre as partes.

**Parágrafo primeiro** - Os serviços de treinamento previstos no Grupo 2 têm por propósito capacitar servidores do **CONTRATANTE** para utilização plena da solução.

**Parágrafo segundo** – O conteúdo programático do treinamento relacionado ao desenvolvimento, itens 11 e 12, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à criação, atualização e publicação, na rede interna e na internet, de painéis de informações, tais como: construção de elementos de dados (tabelas, gráficos e outros); integração e atualização de dados (extração, transformação e carga); customização de painéis de informações; definição de elementos correlatos às funcionalidades da solução (filtros, alertas e outros); entre outros.

**Parágrafo terceiro** - O conteúdo programático do treinamento relacionado à gestão de ambiente, item 10, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à configuração de níveis de acesso e segurança para os usuários, bem como ao gerenciamento do conteúdo publicado na solução.

**Parágrafo quarto** – O conteúdo programático do treinamento relacionado a administração de infraestrutura, item 10, deverá abranger, no mínimo, informações necessárias à realização de procedimentos operacionais de produção da solução, tais como: procedimentos de backup e disaster recovery; procedimentos para manutenção programada de hardware e software dos servidores; administração, operação e monitoramento dos servidores e da aplicação; integração com serviços de diretório; entre outros.

**Parágrafo quinto** - A especificação do treinamento deverá ser desenvolvida em conjunto pelas equipes da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar proposta de treinamento a ser avaliada e, se necessário, alterada pelo **CONTRATANTE** para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução. Os cursos a serem ofertados devem ser fornecidos, reconhecidos ou autorizados pelo fabricante da solução.

**Parágrafo sexto** - O treinamento deverá ser presencial e dividido em etapas, de cunho prático da utilização da solução e com o desenvolvimento de estudos de caso. As instalações e equipamentos serão providos pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo** - O treinamento e o material didático devem ser apresentados em língua portuguesa. O material deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes.

**Parágrafo oitavo** - Ao final de cada turma, a **CONTRATADA** deverá entregar certificado de participação a cada servidor treinado.

**Parágrafo nono** – O certificado deverá conter pelo menos datas e horários de execução, carga horária e conteúdo programático.

**Parágrafo dez** – A preparação do ambiente de treinamento deverá ser realizada em conjunto pelas equipes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, de forma a garantir a correta configuração e disponibilidade do ambiente de treinamento.

**Parágrafo onze**- A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da finalização de cada turma de treinamento, cópia dos certificados entregues aos alunos, lista de presença e avaliação do treinamento e do instrutor.

**Parágrafo doze** - Haverá apenas uma turma em cada item de treinamento previsto no objeto.

## DO SUPORTE TÉCNICO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e a atualização da solução durante a vigência do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro**– Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo**- Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**. Chamado fechado sem anuência do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pelo **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.

**Parágrafo quarto** - A **CONTRATADA** deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados em Brasília). **Parágrafo quinto** - O atendimento presencial para atender chamado não resolvido remotamente não deve ser contabilizado como prestação de serviço de suporte especializado.

**Parágrafo sexto** - A **CONTRATADA** deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado.

**Parágrafo sétimo** - O **CONTRATANTE** fará análise do relatório de chamados e, em função dos descontos previstos, notificará a **CONTRATADA** sobre qual será o desconto a ser aplicado à nota fiscal ou fatura para o pagamento dos serviços. Assim, a **CONTRATADA** emitirá e apresentará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal já constando os descontos devidos em função do não atendimento dos níveis contratados de serviço.

**Parágrafo oitavo** - O suporte técnico deverá incluir também o atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

**Parágrafo nono** - O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. Em caso de lançamento de patch de correção, a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato ao **CONTRATANTE** e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. A comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lançamento de solução de correção.

**Parágrafo dez** - Como parte do suporte técnico, durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** será responsável pela prestação dos serviços de implantação de todas as novas versões e releases de todos os produtos por ela fornecidos como parte do objeto, bem como pela aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço (service packs) relativos a esses produtos.

**Parágrafo onze** - Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patches de correção e pacotes de serviço, será aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser presencial e agendada com os responsáveis pela solução do **CONTRATANTE**.

## DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviços estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** - Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro contido na Tabela 5 do Termo de Referência.

**Parágrafo segundo** - Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro**- Os requisitos para atendimento de cada tipo de chamado, assim como eventuais descontos por descumprimento, estão detalhados no Termo de Referência.

**Parágrafo quarto** - Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.

## DO VALOR

**CLÁUSULA NONA** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, conforme discriminado no Anexo A.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DEZ** – No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), conforme [Portaria nº 6.432, de 11 de julho de 2018](#) do Ministério da Economia, ocorrido nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA ONZE** – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

### **Para os itens 1, 3 e 5 do Grupo 1:**

- a. O recebimento provisório será realizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Provisório, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de finalização dos serviços de implantação;
- b. O recebimento definitivo será realizado por meio da emissão de Termo de Recebimento Definitivo, por gestor ou comissão nomeada para esse fim, em até 5 dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento provisório;

### **Para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 do Grupo 1:**

- a. O recebimento provisório será mensalmente, após a entrega do relatório descrito no item 4.2.1 “F” do Termo de Referência pela **CONTRATADA**;
- b. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do Termo de Recebimento Provisório do relatório pela **CONTRATADA**, por meio de Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo gestor ou comissão designada;

### **Para os itens 10, 11 e 12 do Grupo 2:**

- a. O recebimento provisório será a partir da finalização de cada turma de treinamento, por meio da entrega de cópia dos certificados, lista de presença e avaliação do treinamento e do instrutor;
- b. O recebimento definitivo será em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento

provisório, por meio de Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo primeiro** - Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, o **CONTRATANTE** poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - A cada realização de treinamento, os alunos deverão preencher os formulários de avaliação conforme modelo contido no Anexo B do Termo de Referência.

**Parágrafo terceiro** - Para efeito da aceitação dos treinamentos, será considerado insatisfatório caso o aluno atribua notas inferiores a 3, numa escala de 1 a 5, em pelo menos 40% (quarenta por cento) dos quesitos do formulário de avaliação previsto no Anexo B do Termo de Referência.

**Parágrafo quarto** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DOZE** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento dos itens 1, 3, 5, 10, 11, e 12 será realizado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** – O pagamento dos serviços previstos nos itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9 será realizado mensalmente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, durante toda a vigência contratual.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo quarto** - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto** - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA TREZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUATORZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Naturezas da Despesa: 4.4.90.40 e 3.3.90.40, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2019NE001085 e 2019NE001086, datadas de 05 de dezembro de 2019.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUINZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) a **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá de apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

a.2) caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento), no caso de descumprimento do prazo de implantação previsto no item 4.3.1,c. do Termo de Referência, calculado sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao **CONTRATANTE** nos itens 1, 3 e 5, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

b.1.1) no caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor das licenças adjudicadas ainda não entregues ao **CONTRATANTE** nos itens 1, 3 e 5;

b.1.2) no caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para o início de atendimento remoto descritos no item 4.5.1 do Termo de Referência;

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para o início de atendimento presencial descritos item 4.5.1 do Termo de Referência;

b.4) 2% (dois por cento) sobre o valor total dos itens do objeto relativos a suporte (itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9), no caso de descumprimentos que ultrapassem os níveis de descontos previstos para a interrupção do atendimento do chamado sem notificação prévia à Contratante, conforme previsão no item 4.5.1 do Termo de Referência;

b.5) a reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao atendimento acima de 5 (cinco) chamados, para as sanções previstas nas alíneas b.2, b.3, e b.4, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.6) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação

assumida; e

b.7) 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro** - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**Parágrafo quarto** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE**– Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZOITO**– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos

parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DEZENOVE** – Para o **Grupo 1**, a vigência do contrato será desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças previstas, itens 1, 3 e 5, ressalvada a prestação dos serviços de suporte técnico dessas licenças, que terá vigência de 12 (doze) meses para os **itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9**, contados a partir do recebimento definitivo, **podendo ser prorrogáveis nos termos da lei**.

**Parágrafo único** - Os serviços previstos nos itens 7, 8 e 9 do Grupo 1, somente poderão ter início neste contrato, a partir da data posterior ao término da vigência do Contrato CNJ n.36/2015.

**CLÁUSULA VINTE** - Para o Grupo 2, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura ou até o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro.

### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** – A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término do período de atualização tecnológica.

**Parágrafo segundo** – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quarto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na

Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;

- c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo quinto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo sexto** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

**Parágrafo sétimo** - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

**Parágrafo oitavo** - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

**Parágrafo nono** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo dez** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Cláudio Henriques Sallorenzo**

Procurador

**ANEXO A DO CONTRATO N. 47/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA., PARA A MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS QLIK COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE**

**VERSÃO E TREINAMENTO (Pregão Eletrônico n. 46/2019 -  
Processo Administrativo/CNJ n. 02805/2019).**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VVALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>GRUPO 1</b>	1	Qlik Analytics Platform – QAP External Edition 8 Core, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Licença	1	717.403,61	717.403,61
	2	Suporte do Item 1 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	1	138.588,82	138.588,82
	3	Qlik Sense Enterprise Perpetual Professional User, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Licença	12	3.760,49	45.125,88
	4	Suporte para o item 3 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	12	629,82	7.557,84
	5	Qlik Sense Enterprise Perpetual Analyzer User, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Licença	45	2.352,14	105.846,30
	6	Suporte para o item 5 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	45	357,59	16.091,55

7	Suporte das licenças Qlikview Named - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	12	990,00	11.880,00
8	Suporte das licenças Qlikview Document - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	87	238,00	20.706,00
9	Suporte da licença NPrinting Server - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	1	16.800,00	16.800,00
<b>VALOR GLOBAL DO GRUPO 1 (R\$)</b>					<b>1.080.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 06/12/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henriques Sallorenzo, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 09/12/2019, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0788648** e o código CRC **9AB266EE**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI 14128/2019

Ementa: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2019. Empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA. Prorrogação contratual e reajuste. Análise e manifestação. Parecer AJU 0962144.

Senhora Assessora-Chefe em substituição,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, para análise da minuta do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 47/2019** (0961606). O Contrato nº 47/2019 foi celebrado com a empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA., tendo como objeto a modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização de versão e treinamento (Grupo 1), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada.

**2.** A Seção de Gestão de Contratos (Segec), ao identificar a proximidade do término da vigência contratual, solicitou o encaminhamento dos autos à Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos (DCOR), unidade gestora, para manifestação quanto ao interesse na prorrogação do ajuste (0898084 e 0920679).

**3.** A DCOR, em atendimento ao parágrafo único do art. 14 da Resolução CNJ nº 182/2013, elaborou o documento Análise de Viabilidade da Contratação (0933576) e manifestou-se favorável à renovação contratual, elencando os seguintes argumentos (0933578):

Há interesse na prorrogação contratual conforme demonstrado no documento de Análise de Viabilidade da Contratação (0933576);

Houve atualizações nos softwares empregados e todas as Ordens de Serviço abertas foram atendidas, ainda que em uma delas a glosa foi necessária em razão de atraso no início do atendimento, porém sem maiores consequências a este CNJ;

Há manutenção das condições de habilitação conforme última consulta para fins de pagamento (SICAF 0915726).

**4.** Em seguida, a Secretaria de Administração (SAD) enviou o Ofício nº 130 (0940558), consultando a contratada quanto ao interesse na prorrogação do ajuste **para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9**, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Dezenove do Contrato, o qual foi respondido

afirmativamente (0942740). Em sua resposta, a contratada solicitou também o reajuste dos preços, conforme Cláusula Dez.

**5.** A Seção de Compras (Secom) realizou pesquisa de preços (0947475) e elaborou Mapa Comparativo (0947474), que foi ratificado pela unidade gestora (0958162). Com base nesses documentos, a SAD entendeu a prorrogação como proposta mais vantajosa para a Administração (0959785).

**6.** A Segec providenciou a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2019 (0961606), bem como juntou a documentação referente à contratada (0961412, 0961414, 0961416 e 0961605).

É o necessário a relatar.

## **ANÁLISE**

**7.** O Contrato CNJ nº 43/2019 prevê, em sua *Cláusula Dezenove*, a possibilidade da prorrogação do ajuste para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9, conforme abaixo:

CLÁUSULA DEZENOVE - Para o Grupo 1, a vigência do contrato será desde a sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das licenças previstas, itens 1, 3 e 5, ressalvada a prestação dos serviços de suporte técnico dessas licenças, que terá vigência de 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.

Parágrafo único - Os serviços previstos nos itens 7, 8 e 9 do Grupo 1, somente poderão ter início neste contrato, a partir da data posterior ao término da vigência do Contrato CNJ n.36/2015.

**8.** A prorrogação encontra amparo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que possibilita a prorrogação daqueles serviços a serem prestados de forma contínua, limitada a sessenta meses, conforme segue:

(...)

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(...)

**9.** A possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos é

tratada na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, em seu Anexo IX, que determina:

#### ANEXO IX

#### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 3 acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do setor de licitações, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

6. Em caráter excepcional, devidamente justificado e

mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo de sessenta meses de que trata o item 3 deste Anexo poderá ser prorrogado por até doze meses.

(...)

**10.** Analisando-se os autos deste processo licitatório, face aos requisitos constantes na IN 5/2017 do MPOG, constataram-se: a) o objeto - modernização da plataforma de visualização e descoberta de dados Qlik com fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização de versão e treinamento (Grupo 1), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da contratada. Além disso, no item 3.2.2 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2019, houve justificativa da equipe de planejamento da contratação acerca da natureza contínua do objeto dos presentes autos. Nesses casos, a Lei Federal autoriza a prorrogação por sucessivos períodos, observada a limitação de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; b) manifestação da unidade gestora informando que os serviços têm sido executados pela contratada de maneira satisfatória (0933578); c) manifestação de interesse, tanto pelo CNJ quanto pela contratada, na prorrogação do ajuste (0933578 e 0942740) e d) demonstração de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (0947474 e 0958162).

**11.** Em atendimento ao art. 14 da Resolução CNJ nº 182/2013, a unidade demandante anexou aos autos a Análise de Viabilidade da Contratação (0933576), abordando todos os pontos elencados no referido normativo[1].

**12.** Quanto ao pedido de reajuste (0942740), a Segec informou que "o referido pleito de reajuste será tratado em instrumento próprio e em tempo oportuno" (0961607), sendo objeto desta análise jurídica apenas a renovação contratual acordada.

**13.** Obtém-se, ainda, que a higidez da empresa TAREA GERENCIAMENTO LTDA. foi consultada, em 29/9/2020, tendo sido juntadas aos autos as certidões que demonstram a qualificação da empresa, naquela data, para prosseguir como contratada pela Administração (0961412, 0961414, 0961416 e 0961605).

**14.** Nesse ponto, cumpre informar que consta sanção vigente no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspenas (CEIS, 0961605), aplicada pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro - RJ. No entanto, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a suspensão temporária, prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, somente impossibilita a contratada de participar de licitações junto ao órgão ou entidade que a aplicou (cf. Acórdãos 2242/2013-Plenário e 842/2013-Plenário).

**15. E embora se possa atestar a regularidade da empresa para continuar como contratada do CNJ, faz-se necessária nova verificação da regularidade da empresa, anteriormente à assinatura do Aditivo em questão, a fim de se confirmar não ter sido alterada a situação da empresa.**

**16.** A Seção de Planejamento Orçamentário (Sepor) informou a disponibilidade orçamentária para suportar a prorrogação em tela (0961873). Informou ainda que, por tratar-se de despesa continuada, para o exercício de 2021, consta na Proposta Orçamentária previsão de recursos para o atendimento da demanda.

**17.** Os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (0961989), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0166803 e 0170165).

### **CONCLUSÃO**

**18.** Tendo em vista o exposto, não se vislumbram óbices jurídicos à celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2019, razão pela qual segue **chancelada** a minuta (0961606).

Daniel Souza Costa e Silva  
**Assessor Jurídico**

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo  
**Assessora-Chefe em substituição**  
**AJU/DG/CNJ**

---

[1]

§ 1º Os Estudos Preliminares da STIC deverão contemplar as seguintes etapas:

I - Análise de Viabilidade da Contratação;

II - Sustentação do Contrato;

III - Estratégia para a Contratação; e

IV - Análise de Riscos.

§ 3º Os documentos relacionados nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo não são obrigatórios para as contratações ou prorrogações, cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/10/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SOUZA COSTA E SILVA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0962144** e o código CRC **76A61E27**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2019, PARA A MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS QLIK COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA. (Pregão Eletrônico n. 46/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 02805/2019).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a1”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TAREA GERENCIAMENTO LTDA.**, com sede no SIG, Quadra 02, Lotes 420/440, Sala 102, Edifício City Offices, Brasília/DF, CEP 70610-420, telefone (61) 4063-9407 / 3022-2333, inscrita no CNPJ sob o n. 11.185.325/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Cláudio Henrique Sallorenzo**, RG n. 1.601.587 SSP/DF e CPF n. 816.066.211-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o que consta no Processo SEI nº 02805/2019, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9.

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **16 de dezembro de 2020**.

**Parágrafo único** - Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, observada a Cláusula dez do contrato.

## **DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência dos itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9, no período de 16/12/2020 a 15/12/2021, é de **R\$ 211.624,21** (duzentos e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), na forma do Anexo Único deste aditivo.

**Parágrafo único** - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

## **DA DESPESA**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Naturezas de Despesa 4.4.90.40 e 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

**Parágrafo único** - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Johaness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Cláudio Henrique Sallorenzo**

Procurador

**ANEXO ÚNICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2019, PARA A MODERNIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE VISUALIZAÇÃO E DESCOBERTA DE DADOS QLIK COM FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TAREA GERENCIAMENTO LTDA. (Pregão Eletrônico n. 46/2019 - Processo Administrativo/CNJ n. 02805/2019).**

Vigência a partir de 16 de dezembro de 2020

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VVALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Suporte do Item 1 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	1	138.588,82	138.588,82
4	Suporte para o item 3 - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	12	629,82	7.557,84
	Suporte para o item 5				

6	- manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	45	357,59	16.091,55
7	Suporte das licenças Qlikview Named - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	12	990,00	11.880,00
8	Suporte das licenças Qlikview Document - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	87	238,00	20.706,00
9	Suporte da licença NPrinting Server - manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e atualização de versão da solução licenciada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	12 meses	1	16.800,00	16.800,00
<b>VALOR TOTAL PARA OS ITENS 2, 4, 6, 7, 8 e 9 (R\$)</b>					<b>211.624,21</b>



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 08/10/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Henrique Sallorenzo, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 20/11/2020, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0963986** e o código CRC **AB31906B**.

---

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n. 24/2020, firmado entre o CNJ e a POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ 81.243.735/0009-03. Processo SEI n. 09829/2020. Objeto: aquisição de microcomputadores com garantia on-site de 60 (sessenta) meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 23/2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 824.012,00. Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Data da Assinatura: 19/11/2020. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor Geral; pela Contratada, Aldejúnio de Oliveira - Representante Legal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 47/2019, firmado entre o CNJ e a TAREA GERENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 11.185.325/0001-02. Processo SEI n. 14128/2019. Objeto: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe para os itens 2, 4, 6, 7, 8 e 9. Valor: R\$211.624,21. Data da Assinatura: 20/11/2020. Vigência: a contar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Cláudio Henriques Sallorenzo -Procurador.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato n. 50/2019, firmado entre o CNJ e a A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 37.166.592/0001-26. Processo SEI n. 02891/2019. Objeto: a inclusão do parágrafo nono na CLÁUSULA NONA no contrato. Valor: mantém-se em R\$ 980.002,00. Data da Assinatura: 20/11/2020. Vigência: a contar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Sérgio Roberto Gomes Gonçalves -Sócio.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - UASG 40003**

Nº Processo: 00248/2020. Objeto: Contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais no padrão ICP-Brasil para pessoas físicas e jurídicas, incluindo visitas e dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 23/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e e f, Saf Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40003-5-00039-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2020 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/12/2020 às 13h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha .

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/11/2020) 40003-00001-2020NE000001

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Global nº 2020NE001748, emitida em 19.11.2020. FAVORECIDO: Esfera Prestação de Serviços e Comércio Ltda. OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressora. VALOR: R\$ 13.014,89. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10520/02. PA 2020.00.000005940-9.

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 67/2017, firmado entre o TSE e a Zello Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 05.340.845/0001-40. OBJETO: Registrar a alteração da Denominação Social da Contratada de MBA Tecnologia Ltda para Zello Tecnologia da Informação Ltda, conforme 13ª Alteração Contratual da empresa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/11/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Airton da Silva Cruz, Sócio Administrador, pela empresa. SEI 2017.00.000001735-1.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo ao Contrato-TSE 17/2020, firmado entre o TSE e a CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO prorrogar até 27/08/2020 o prazo de execução previsto no item 19 da Cláusula Quarta do Contrato-TSE nº 17/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.280.092,80. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. ASSINATURA: 30/10/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE e Bruno Fernandes dos Santos e Juliana Franco Jibrán Hsieh, Procuradores, pela empresa. PA SEI 2018.00.000011339-9.

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 88/2020**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Dental Alta Mogiana - Comércio de Produtos Odontológicos - Lote 1; R & C Produtos para a Saúde Ltda. - Item 4; MF de Almeida & Cia. Ltda. - Itens 5 e 7; SIS Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. - Item 6.

CÍCERO CELSO DE SOUSA  
Pregoeiro

(SIDE - 20/11/2020) 050001-00001-2020NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020 - UASG 50001**

Nº Processo: 22638/2020. Objeto: Aquisição de Pen Drive. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/11/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00127-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2020 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 04/12/2020 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Edital também disponível em [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

JANAINA LIMA ARRUDA  
Pregoeira

(SIASGnet - 20/11/2020) 50001-00001-2020NE000107

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo STJ 1564/2020. Contrato STJ n. 90/2020. CONTRATADA: FLIR SYSTEMS BRASIL COMÉRCIO DE CÂMERAS INFRAVERMELHAS LTDA. CNPJ: 07.204.578/0001-09. OBJETO: Aquisição de câmera termográfica. VIGÊNCIA: 16/11/2020 a 04/04/2021. ASSINATURA: 16/11/2020. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n 102/2020. VALOR DO CONTRATO :R\$ 80.000,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE001648 no VALOR de R\$ 80.000,00, E.D. 44.90.52, Ordinário, em 11/11/2020. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, Glória Nair Martins da Costa Pinto - Contratada.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo STJ 18001/2020. Convênio STJ 2/2020. CONVENIADO: Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX. CNPJ: 00.655.522/0001-21. OBJETO: Estabelecimento de normas e procedimentos tendo em vista a concessão de linhas de Crédito Imobiliário aos magistrados, servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados ao STJ, mediante consignação em folha de pagamento dos encargos mensais referentes a créditos imobiliários, concedidos dentro das regras do Sistema Financeiro da Habitação estabelecidas pelo BACEN. FUNDAMENTO: Art. 45 da Lei 8.112/1990, art. 5º, § 1º, da IN STJ/GP 11/2016 e art. 116 da Lei 8.666/1993. ASSINATURA: 19/11/2020. VIGÊNCIA: 19/11/2020 a 18/11/2025. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, e Araken de Albuquerque - Conveniado.

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 54/2020**

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-054/2020, cujo objeto, registro de preços para aquisição e locação de materiais para painéis gráficos, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 99.475,00, distribuídos da seguinte forma: grupos 1 e 3 à empresa MEX - MONTAGENS, ESTANDES E TENDAS LTDA pelo valor total de R\$ 71.700,00 e grupo 2 à empresa LM COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA pelo valor total de R\$ 27.775,00.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO  
Secretário de Administração

(SIDE - 20/11/2020) 080001-00001-2020NE000001

**SECRETARIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo TST nº 502.079/2020. Modalidade: Dispensa de licitação. Objeto: Contratação da ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, CNPJ 20.522.050/0001-46, para a prestação de serviços de recepção, por 180 dias, pelo valor mensal de R\$ 363.626,80. Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: em 20 de novembro de 2020, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, pela Exma. Senhora Ministra MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI, Presidente do TST.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TST nº 502.081/2020. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da ECHOS SERVIÇOS S/A, CNPJ 13.529.665/0001-39, com vistas à realização do curso "EXPERIÊNCIA DO CLIENTE - COMO ADAPTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO PARA GARANTIR O FOCO NO CLIENTE EM TEMPOS DE MUDANÇAS", na modalidade à distância, com carga horária de 18h/aula, ao custo total de R\$ 29.400,00. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Ratificada pelo Senhor Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo TST nº 501.861/2020-2. Audicare - Consultoria Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. CNPJ 05.285.983/0001-73. 2º Termo Aditivo ao Contrato PE-018/2019 - serviços de continuados de apoio administrativo na área de auditoria médico-hospitalar, odontológica e correlatos. Vigência: prorrogada por 12 meses, a contar de 05/04/2021 até 04/04/2022. Notas de empenho a serem expedidas oportunamente. Assinatura: 19/11/2020. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Antônia Sebastiana Rodrigues, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 35/2020**

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é aquisição de materiais de uso comum, foi homologado pelo Senhor Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, em exercício, José Galébio de Aguiar Rocha. Empresas Vencedoras: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, que os valores unitários de R\$ 3,90, R\$ 2,40, R\$ 2,80, R\$ 13,50, R\$ 2,79 e R\$ 2,44, para os itens 1, 5, 7, 8, 10 e 13, respectivamente, MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.075.962/0001-23, que ofertou o valor unitário de R\$ 1,30, para o item 4; SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.642.492/0001-44, que ofertou o valor unitário de R\$ 232,00, para o item 6; N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 28.634.818/0001-85, que ofertou o valor unitário de R\$ 2,80, para o item 17; RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: 26.144.570/0001-49, que ofertou o valor unitário de R\$ 53,40, para o item 14 e R\$ 4,24, para o item 16 e NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.482.201/0001-47, que ofertou o valor unitário de R\$ 34,92, para o item 20, conforme Termo de homologação 11771631 constante do PAe/SEI 0008138-46.2020.4.01.8000. Ressalta-se que os autos encontram-se com vistas franqueada a todos os interessados.

ELIZETE FERREIRA COSTA  
Pregoeira

(SIDE - 20/11/2020) 090027-00001-2020NE800014

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 43/2020**

O TRF 1ª Região torna público que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é aquisição de materiais de construção civil, foi homologado pelo Senhor Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa, em exercício, José Galébio de Aguiar Rocha. Empresas Vencedoras: BRAZMADEIRAS CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 29.207.227/0001-94, que ofertou os valores unitários de R\$ 4,90, para o item 1 e R\$ 550,00, para o item 7; MACRO ENGENHARIA E REFORMAS EIRELI, CNPJ: 08.267.448/0001-88, que ofertou os valores unitários de R\$ 28,00, para o item 3 e R\$ 43,50, para o item 36; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, que ofertou o valor unitário de R\$ 1,36, para o item 6; ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO,CNPJ: 16.812.837/0001-75, que ofertou o valor unitário de R\$ 27,50, para o item 13; RICHARD LUCINO DE QUADROS LICITACAO E COBRANCA, CNPJ: 34.834.488/0001-74, que ofertou os valores unitários de R\$ 32,90, para o item 14

